

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 Disponibilização: 04/09/2023

Publicação: 04/09/2023

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 02/2023/SEDEC-SINE

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços da Qualificação Social Profissional referente ao exercício de 2023, do Sistema Nacional de Emprego – SINE/RO, proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3°, § 2° da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6°, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

- Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Sistema Nacional de Emprego SINE/RO, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico SEDEC, que:
- I − Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
  - II As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
  - III A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV a destinação de recursos a serem repassados a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limitase
- à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;
- V a destinação dos recursos alocados pelo Sistema Nacional de Emprego SINE/RO ao Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia FETERO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia CETERO.
  - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

## **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/09/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0041422647** e o código CRC **B24FA6EC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.421923/2021-58

SEI nº 0041422647